

Termo de Referência 225/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
225/2024	250103-HOSPITAL GERAL DE IPANEMA	CRISTIANE DIAS FERREIRA	21/10/2024 15:06 (v 1.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	26/2024	33401.133560/2024-61

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA

(Processo Administrativo nº 33401.133560/2024-61)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justificamos, a necessidade de contratação de 7 (sete) vagas, para o curso: **BLS (Suporte Básico de Vida em Cardiologia)**, que será promovido pela instituição **pela Berkeley Educacional LTDA**, no Rio de Janeiro, no dia 14 de dezembro de 2024.

item	Especificação	Local de execução	Qtd	Período	Preço Total
01	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	Rio de Janeiro/RJ	07 pessoas	14 de dezembro de 2024	R\$ 3.430,00

1.2. Participantes / servidores:

- CARLA OLIVEIRA PEREIRA LEAL- MAT 2504882
- ANA LUCIA MORENO PORTELA DA SILVA - MAT 4489797
- ANA CAROLINA PEREIRA DE PAULA - MAT 1737979
- HELEN SILVA CARDOSO - MAT 1738595
- ELZA ROBERTA DARIS - MAT 1775094
- MIRLENE MARIA DE LIMA BRAGA DA SILVA- MAT 1775568
- ADRIANA BANDEIRA DE CARVALHO - MAT 1187864

1.3. A presente contratação está fundamentada no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1.4. Tem-se situação de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, inciso III, da lei, em face da necessidade da Administração de contratar a prestação de uma das espécies de serviços elencados no inciso III, alíneas a a h do mesmo artigo, qualificados pela própria lei como de natureza predominantemente intelectual, desde que o profissional ou empresa sejam detentores de notório especialização.

1.5. A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados ou prestadores dos mesmos serviços no mercado, seja pelo fato de que o evento é único e atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo. A formatação do Curso com os temas assinalados e os palestrantes convidados impõe a inviabilidade de competição.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000026/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III. Id do item no PCA:
- IV. Classe/Grupo: 22802 - TREINAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE;
- V. Identificador da Futura Contratação: 250103-90073/2023.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, III, "f", da Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. A American Heart Association idealizou o Curso de Suporte Básico de Vida (SBV) para preparar os treinandos a reconhecerem imediatamente uma Parada Cardiorrespiratória (PCR), administrar compressões de alta qualidade e ventilações apropriadas e usar precocemente o desfibrilador externo automático (DEA), individualmente e em equipe

3.3. Tópicos:

- Iniciar e realizar a cadeia de sobrevivência;
- Executar imediatamente uma RCP de alta qualidade, com sequência CAB em adultos, crianças e bebês;
- Iniciar o uso precoce do DEA;
- Administrar as ventilações acomodadas;
- Praticar as pequenas diferenças do Suporte Básico de Vida para crianças e bebês, praticar ressuscitação cardiopulmonar (RCP) em equipe;
- Desobstrução da via aérea por corpo estranho (asfixia) em adultos e lactentes

3.4. Horário e Local.

3.4.1. Curso é de curta duração, com carga horária de 8 horas, o que compromete a jornada de trabalho dos servidores, logo, será necessário que os mesmos se afastem de suas atividades no dia 14 de dezembro de 2024.

3.4.2. Local do Treinamento de BLS: Sede da Berkeley – Rua Visconde de Silva, número 52, 2º. andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ CEP 22271-092

3.4.2. O Folder com programa do curso, o valor da inscrição, o período, local e a forma de pagamento estão inclusos no processo (0043242422).

3.5. A instituição **Berkeley Educacional LTDA**, foi escolhida devido à sua proposta de um programa completo com conteúdo atual, com duração da ação de desenvolvimento adequada à disponibilidade da servidora e fácil acesso ao local onde o curso será ministrado.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados os requisitos de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, contudo, isto não diminuirá a responsabilidade do contratado, conforme art. 120 da mesma lei:

“Art.120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.”

4.4. Conforme IN Seges/ME 81/2022, art. 10, não se verifica a necessidade de classificar este TR nos termos 4.4. da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, uma vez que a presente contratação não trata de informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, previstas no art. 23 da Lei citada.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Em atendimento à execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, do Ministério da Saúde – PDPMS 2024, este processo trata da contratação de ação de desenvolvimento para capacitação de 7 (vagas) para capacitação dos profissionais da área de enfermagem desta unidade hospitalar, no curso: **BLS (Suporte Básico de Vida em Cardiologia)**, que será promovido pela instituição **pela Berkeley Educacional LTDA**, no Rio de Janeiro, no dia 14 de dezembro de 2024.

- **Descrição do Cargo:** Aux. de Enfermagem
- **Participantes:** 07 (sete) pessoas
- **Vínculo:** Servidor efetivo
- **Lotação:** Enfermagem

5.2. Em relação ao processo em epígrafe, seguem as seguintes considerações:

5.2.1. A capacitação é na modalidade presencial, com carga horária de 8 horas, no dia 14 de dezembro de 2024;

5.3. Conforme detalhado na justificativa de contratação (0043572794), a instituição apresentou um programa completo com conteúdo atualizado, a duração da ação de desenvolvimento está adequada à disponibilidade da servidora e fácil acesso ao local onde o curso será ministrado.

5.4. Após consulta junto ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União, verificamos que os participantes são servidores efetivos e não responde a processos administrativos disciplinares, conforme demonstrado nas fichas de dados funcionais também inseridas no processo através do documento (0043557873).

5.5. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da PORTARIA Nº 3.642, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, informamos que, por se tratar de uma capacitação de curta duração, foi averiguado os períodos de licença e férias do participante, não sendo encontradas incompatibilidades com a data proposta do evento, conforme observado no programa de férias anexado ao documento (0043557786).

5.6. As certidões negativas da instituição ofertante foram anexadas ao processo através dos documentos (0043704704) não tendo sido observadas irregularidades.

5.6.1. O formulário devidamente preenchido para a participação no evento foi encaminhado a este Setor em tempo hábil pelo interessado, cumprindo a exigência do Art. 20 da PORTARIA Nº 3.642, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019;

6. Modelo de gestão do contrato

Rotinas de fiscalização contratual.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

Critérios de Aferição

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA: a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produziu os resultados acordados; deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 10 dias da data da emissão do certificado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.4.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 7.4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. Trata-se de contratação de empresa que atua na área de capacitação/treinamento, sendo necessário o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei n. 14.133.

8.2. Previamente à celebração do contrato (ou outro instrumento substitutivo), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 3.430,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.430,00 (Três mil e quatrocentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Servidor		Matrícula	Cargo	Vinculo	Valor
1	CARLA OLIVEIRA PEREIRA LEAL	2504882	Aux. Enfermagem	Federal	R\$ 490,00
2	ANA LUCIA MORENO PORTELA DA SILVA	4489797	Aux. Enfermagem	Federal	R\$ 490,00
3	ANA CAROLINA PEREIRA DE PAULA	1737979	Aux. Enfermagem	Federal	R\$ 490,00
4	HELEN SILVA CARDOSO	1738595	Aux. Enfermagem	Federal	R\$ 490,00
5	ELZA ROBERTA DARIS	1775094	Aux. Enfermagem	Federal	R\$ 490,00
6	MIRLENE MARIA DE LIMA BRAGA DA SILVA	1775568	Aux. Enfermagem	Federal	R\$ 490,00
7	ADRIANA BANDEIRA DE CARVALHO	1187864	Aux. Enfermagem	Federal	R\$ 490,00
Total Geral					R\$ 3.430,00

9.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão: 00001
- II) Fonte de Recursos: 1001000000
- III) Natureza da Despesa: 339039
- IV) Programa de Trabalho: 10.128.0032.4572.0001

V) PTRES: 173206

9.2.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEILIANE FIGUEIREDO DO NASCIMENTO

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Despacho: PORTARIA/GM/MS Nº 416, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

SELENE MARIA RENDEIRO BEZERRA

Autoridade competente